



Diário Oficial

Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

Ano III • Nº 34

Diário Eletrônico

Recife, sábado, 14 de fevereiro de 2026

DPPE recebe troféu pelo reconhecimento ao quantitativo de júris realizados no Mês Nacional do Júri

FOTOS: HENRIQUE PAPARAZZO



A Defensoria Pública de Pernambuco (DPPE) recebeu, na segunda-feira (9), o troféu Juntos pela Segurança, das mãos da governadora Raquel Lyra, em reconhecimento ao quantitativo de júris realizados pelos defensores públicos durante o Mês Nacional do Júri.

O comitê estratégico do programa premiou os defensores públicos Israel Hendrigo, Kleyner Arley, Wilker Neves e Rafael Bento, que ficaram em primeiro, segundo e terceiro lugares (este último com dois premiados), tendo participado de 15, 11, 10 e 10 audiências, respectivamente.

O Defensor Público-Geral, Henrique Seixas, parabenizou os defensores pelos resultados alcançados, com destaque para o defensor Israel Hendrigo, que obteve o maior número de júris realizados.

“Quinze júris, muitas vezes com dois ou mais réus sendo defendidos por ele. Você foi extremamente importante, com defesas

técnicas e de qualidade. Não são só quinze, vinte minutos falando”, destacou o Defensor Público-Geral.

Seixas também ressaltou que o trabalho da Defensoria Pública vem sendo elogiado por onde passa.

“Faço aqui um elogio e isso passa para todas as instituições, e eu também estendo a todas as polícias que estamos vendo um investimento massivo que tem sido feito. Sabemos o compromisso do governo do estado não só pelos investimentos feitos, mas também com um olhar atento a toda a jurisdição”, afirmou.

A governadora Raquel Lyra fez questão de reconhecer o trabalho de todos que fazem parte do programa.

“Quero agradecer também, na verdade nós temos que ter força tarefa permanente, é como se houvesse mutirão do júri todos os meses, pra que a gente possa dar conta em todos os aspectos, dentro da polícia,



dos nossos inquéritos, dentro do Ministério Público com as suas manifestações e obviamente com a presença efetiva da De-

fensoria Pública para garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório”, declarou a governadora.

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público Geral: Henrique Costa da Veiga Seixas

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 124/2008, Lei Complementar Estadual n° 20/98 e Lei Complementar Estadual n° 499/2022, com as alterações decorrentes da Emenda Constitucional n° 80/2014, RESOLVE:

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA N° 111/2026.

Designar o Excelentíssimo Defensor Público JOSADAK OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, matrícula n° 298.090-8, para atuar e nos autos do processo n° 0071367-23.2018.8.17.2001, em trâmite na 7ª Vara de Família e Registro Civil da Capital. (SEI 2500000027.000519/2026-40)

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA N° 112/2026

Designar a Excelentíssima Defensora Pública MIRELLA CORRÊA DE OLIVEIRA WANDERLEY NUNES, matrícula n° 256.029-1, para atuar na sessão de julgamento do Tribunal do Júri na Comarca de Olinda, designada nos autos do processo n° 0017093-76.2023.8.17.2990 para o dia 03.02.2026. (SEI 2500000012.000422/2026-04)

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA N° 113/2026

Designar o Excelentíssimo Defensor Público TÚLIO VICTOR BORGES LOBO, matrícula n° 297.946-2, para atuar na sessão de julgamento do Tribunal do Júri na Comarca de Moreno, designado nos autos do processo n° 0001195-84.2014.8.17.0970 para o dia 04.02.2026. (SEI 2500000012.000422/2026-04)

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA N° 114/2026

Designar a Excelentíssima Defensora Pública MIRELLA CORRÊA DE OLIVEIRA WANDERLEY NUNES, matrícula n° 256.029-1, para atuar na sessão de julgamento do Tribunal do Júri na Comarca de Moreno, designada nos autos do processo n° 0000634-07.2025.8.17.0990 para o dia 11.02.2026. (SEI 2500000013.000785/2026-21)

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA N° 115/2026

Designar a Excelentíssima Defensora Pública NÁTALLI BORBA BRANDI LEITE, matrícula n° 256.049-6, para atuar na sessão de julgamento do Tribunal do Júri na Comarca de Olinda, designada nos autos do processo n° 0000195-13.2029.8.17.0990 para o dia 11.02.2026. (SEI 2500000012.000422/2026-04)

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA N° 116/2026

Designar o Excelentíssimo Defensor Público MOISÉS SAMARONE DAS CHAGAS, matrícula n° 275.936-5, para atuar na sessão de julgamento do Tribunal do Júri na Comarca de Amaraji, designado nos autos do processo n° 0000104-63.2017.8.17.0190 para o dia 10.02.2026. (SEI 2500000013.000785/2026-21)

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA N° 117/2026

Designar o Excelentíssimo Defensor Público JÂNIO FERNANDO PIANCÓ DA SILVA, matrícula n° 098.623-2, para atuar na sessão de julgamento do Tribunal do Júri na Comarca de Santa Maria do Cambucá, designado nos autos do processo n° 0000728-15.2013.8.17.1270 para o dia 10.02.2026. (SEI 2500000013.000785/2026-21)

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA N° 118/2026

Designar o Excelentíssimo Defensor Público JOSÉ MOTA FLORÊNCIO NETO, matrícula n° 298.784-8, para atuar na sessão de julgamento do Tribunal do Júri na Comarca de Caruaru, designado nos autos do processo n° 0000770-58.2024.8.17.5480 para o dia 11.02.2026. (SEI 25000000170.000031/2026-69)

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA N° 119/2026

Designar o Excelentíssimo Defensor Público DIJALMA CARVALHO COSTA JÚNIOR, matrícula n° 298.559-4, para atuar na sessão de julgamento do Tribunal do Júri na Comarca de Caruaru, designado nos autos do processo n° 0002316-89.2019.8.17.0480 para o dia 11.02.2026. (SEI 25000000170.000031/2026-69)

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA N° 120/2026

Designar a Excelentíssimo Defensor Público RODRIGO COSTA DE LIMA FURTADO, matrícula n° 297.608-0, para atuar extraordinariamente no plantão no Juizado Especial Cível e Criminal do Torcedor (JETEP), na partida entre Santa Cruz X Náutico, no dia 11.02.2026. (SEI 2500000037.000726/2026-85)

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA N° 121/2026

Designar a Excelentíssimo Defensor Público WILTON JOSÉ DE CARVALHO, matrícula n° 085.639-8, para atuar extraordinariamente no plantão no Juizado Especial Cível e Criminal do Torcedor (JETEP), na partida entre Retrô X Sport, no dia 12.02.2026. (SEI 2500000037.000726/2026-85)

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA N° 122/2026

Designar a Excelentíssimo Defensor Público WILTON JOSÉ DE CARVALHO, matrícula n° 085.639-8, para atuar extraordinariamente no plantão no Juizado Especial Cível e Criminal do Torcedor (JETEP), na partida entre Sport X Retrô, no dia 21.02.2026. (SEI 2500000037.000726/2026-85)

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA N° 123/2026

Designar a Excelentíssima Defensora Pública MARIA HELANE MALHEIROS CÉSAR, matrícula n° 122.456-5, para atuar extraordinariamente no plantão no Juizado Especial Cível e Criminal do Torcedor (JETEP), na partida entre Santa Cruz X Vitória, no dia 17.01.2026. (SEI 2500000054.000116/2026-73)

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA N° 124/2026

Designar o Excelentíssimo Defensor Público RODRIGO COSTA DE LIMA FURTADO, matrícula n° 297.608-0, para atuar extraordinariamente no plantão no Juizado Especial Cível e Criminal do Torcedor (JETEP), na partida entre Náutico X Santa Cruz, no dia 22.02.2026. (SEI 2500000037.000726/2026-85)

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

JUIZADO ESPECIAL DO TORCEDOR

EDITAL 01/2026

ABERTURA DE INSCRIÇÃO VISANDO A ATUAÇÃO NOS PLANTÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA NO JUIZADO ESPECIAL DO TORCEDOR

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n. 20, de 09 de junho de 1998;

CONSIDERANDO que incumbe à Defensoria Pública, como expressão e instrumento do regime democrático, a promoção dos direitos humanos, conforme dispõe o art. 134, *caput*, da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO que o Juizado Especial Cível e Criminal do Torcedor opera em estádios durante partidas de futebol e em eventos de grande alcance público num trabalho conjunto com a Defensoria Pública, Ministério Público e Secretaria de Defesa Social;

CONSIDERANDO que o atendimento às partes é feito em instalações cedidas pelos estádios e também no próprio Juizado do Torcedor; **CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de prover Defensores(as) Públicos(as) para condução e organização dos plantões do Juizado do Torcedor no quantitativo devido ao número de jogos dos diversos Campeonatos da tabela elaborada pela Federação de Futebol;

CONSIDERANDO ser imprescindível a ampla divulgação do chamamento à adesão de tal plantão; e **CONSIDERANDO** a necessidade de promover a inclusão de todos os interessados, bem como garantir a rotatividade entre os participantes, viabilizando uma distribuição equitativa e eficiente das oportunidades de atuação.

Torna público o presente **EDITAL** tendo por finalidade **a abertura de consulta aos membros da Defensoria Pública**, que tenham interesse em participar dos Plantões da Defensoria Pública no Juizado Especial do Torcedor, durante o ano de 2026.

1. Do objeto: O presente edital tem por objeto abrir consulta aos membros da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco quanto ao interesse em participar dos Plantões da Defensoria Pública no Juizado Especial do Torcedor, durante o ano de 2026.

2. Das vagas: ilimitadas.

3. Das inscrições:

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional de quem se interessar, dirigidas ao endereço de e-mail: gabinetedefensoria@defensoria.pe.gov.br;

3.2. Para identificação, no campo "Assunto" da mensagem, o interessado deverá redigir: **"MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PLANTÕES DA DEFENSORIA NO JUIZADO DO TORCEDOR"**.

3.3. No corpo da mensagem, o interessado deverá informar nome completo, lotação, número de telefone e endereço residencial, bem como o time de preferência para o Plantão: (1) Jogos do Sport, (2) Jogos do Náutico, (3) Jogos do Santa Cruz; e o período de Plantão: (1) durante a semana, (2) finais de semana.

3.4. Será possível fazer a escolha de um time, dois ou todos, resguardada à administração a inclusão em opção diversa, caso necessário.

3.5. Também será possível escolher uma ou ambas as opções de período de Plantão, resguardada à administração a inclusão em opção diversa, caso necessário.

3.6. Período das inscrições: de 23 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2026.

4. Do critério de seleção:

4.1. O rol de interessados/selecionados será publicado após o término do prazo para manifestação.

5. Das regras do plantão e da elaboração da escala:

5.1. A atuação dos(as) defensores(as) públicos(as) nos Plantões da Defensoria Pública no Juizado Especial do Torcedor será considerada como plantão integrado permanente, fazendo jus à compensação de plantão mediante folga ou sua indenização em pecúnia, nos termos da Resolução n. 03/2025 - CSDP.

5.2. Quando a atuação não envolver finais de semana e feriados, o membro somente fará jus à compensação se comprovar a prática de atos relativos às suas atividades ordinárias no dia em que realizar o plantão.

5.3. Local de atuação: Estádios de Futebol localizados na Região Metropolitana do Recife;

5.4. O traslado de ida e volta, a partir da sede da Av. Manoel Borba, 640, Boa Vista, Recife-PE, será realizado por transporte oficial da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

5.5. Horário de atuação presencial: Dependerá do evento a ser coberto pelo plantão, devendo ser considerada a disponibilidade de 02 (duas) horas antes e 02 (duas) horas depois do jogo, não podendo causar prejuízo às atividades ordinárias.

5.6. A partir da publicação da listagem dos inscritos, iniciar-se-á o prazo de validade de 12 (doze) meses para atuação nos plantões, conforme escala a ser elaborada pela Subdefensoria Criminal da Capital, à medida que as tabelas de jogos sejam formadas.

5.7. Para ordem de convocação na escala, serão observados:

a) a ordem de antiguidade, do(a) mais antigo(a) para o(a) mais novo(a), a qual será aferida pelo número da matrícula e lista de antiguidade; b) a preferência do time e o período indicados no momento da inscrição;

5.8. Na elaboração da escala, além do contido no item 5.5, também serão observados os períodos de férias e licenças informados no momento da inscrição, os quais constituirão impedimentos para participação da escala durante o período apontado e consistirá em remanejamento para o período posterior aos dias de afastamento.

5.9. Após a publicação da escala de plantão, será admitida a permuta entre os(as) escalados(as), em virtude de acordo entre eles(as), os(as) quais farão a comunicação à Subdefensoria Criminal da Capital, antes do primeiro plantão a ser realizado pelos permutantes.

5.10. Os(as) inscritos(as) devem comunicar à Subdefensoria Criminal da Capital qualquer alteração da escala de férias, bem como as licenças programadas, participação em outros plantões etc, para que a escala seja realizada de acordo com a disponibilidade dos inscritos. Não fazendo a comunicação com antecedência, ao ser escalado, deverá buscar permuta, conforme item 5.5.

5.11. A Subdefensoria Criminal da Capital fica autorizado a alterar e reordenar, de ofício e a bem do serviço público, a escala de plantão nos casos de desistência justificada, quando qualquer integrante se encontre em licença médica ou outra situação que fuja da previsibilidade e torne inviável a manutenção da escala anterior.

5.12. Na hipótese de convocação concorrente, sem prévia comunicação, o(a) escalado(a) se utilizará da regra estabelecida no item 5.5.

5.13. Quando ocorrer uma mudança de data e horário de um jogo, serão mantidos os(as) escalados(as), exceto se a mudança afetar o período (dias de semana/final de semana) indicado na inscrição.

6. Das disposições gerais:

6.1. Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública-Geral.

6.2. O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação oficial.

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

AÇÕES DE CIDADANIA

EDITAL 01/2026

ABERTURA DE INSCRIÇÃO VISANDO A ATUAÇÃO NAS AÇÕES DE CIDADANIA DA DEFENSORIA PÚBLICA

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n° 20, de 09 de junho de 1998;

CONSIDERANDO que incumbe à Defensoria Pública, como expressão e instrumento do regime democrático, a promoção dos direitos humanos, conforme dispõe o art. 134, *caput*, da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO os programas cidadania existentes no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco do Estado, quais sejam, Defensoria Amiga da Comunidade e Defensoria Para Todos;

Torna público o presente EDITAL tendo por finalidade a abertura de consulta aos membros da Defensoria Pública que tenham interesse em participar dos programas de cidadania, durante o ano de 2026.

1. Do objeto:

1.1. O presente edital tem por objeto **abrir consulta aos membros da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco** quanto ao interesse em participar dos programas de cidadania durante o ano de 2026.

2. Das vagas: ilimitadas.

3. Das manifestações de interesse:

3.1. As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas por correio eletrônico ao endereço de e-mail: gabinetedefensoria@defensoria.pe.gov.br.

 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL Henrique Costa da Veiga Seixas 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO Gabriel Gonçalves Leite 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL JURÍDICO Fernando Jordão de Vasconcelos Filho CORREGEDOR-GERAL Manoel Jerônimo de Melo Neto COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Joaquim Fernandes Pereira da Silva	SECRETÁRIA DE GABINETE Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira
--	---

SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DO INTERIOR
Rafael Bento de Lima NetoSUBDEFENSOR DE CAUSAS COLETIVAS
Rafael Alcoforado DominguesSUBDEFENSOR CÍVEL DA CAPITAL
José Fabrício Silva de LimaSUBDEFENSOR CRIMINAL DA CAPITAL
José Wilker Rodrigues NevesSUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO METROPOLITANA
José Inaldo Gonçalves Cavalcanti JúniorSUBDEFENSORIA DE EXECUÇÃO PENAL
Marília Tenório Cardoso

3.2. Para identificação, no campo “Assunto” da mensagem, o interessado deverá redigir: **“MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PROGRAMAS DE CIDADANIA”**.

3.3. No corpo da mensagem, o interessado deverá informar nome completo e lotação.

3.4. Período das inscrições: de 23 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2026.

4. Do critério de seleção:

4.1. O rol de interessados será publicado após o término do prazo para manifestação.

4.2. Os defensores integrantes do rol serão consultados, de forma prioritária, quanto à possibilidade de participação das ações semanalmente agendadas.

5. Das disposições gerais:

5.1. Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública-Geral.

5.2. O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação oficial.

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 125/2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República (art. 134), pela Lei Complementar Federal nº 80/1994, pela Lei Complementar Estadual nº 20/1998 e pelas Resoluções do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco nº 01/2024, nº 03/2024 e nº 05/2024,

CONSIDERANDO a realização do IV Concurso Público para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado de Pernambuco, regido pelo Edital nº 01/2025, retificado em 13 de maio de 2025, destinado ao provimento de 20 (vinte) vagas, mais cadastro de reserva, para a classe inicial da carreira de Defensor Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o certame foi executado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas – FGV, tendo sido regularmente realizadas todas as etapas previstas no edital (prova objetiva, prova escrita, prova oral e avaliação de títulos), nos termos do item 2.4 do Edital nº 01/2025;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos, conforme documento intitulado “Resultado Definitivo – Avaliação de Títulos”, divulgado em 21 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a regularidade formal do certame, inexistindo pendências administrativas ou judiciais que obstem a homologação do resultado final; conforme anotado pela banca organizadora;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do IV Concurso Público para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado de Pernambuco, regido pelo Edital nº 01/2025, para provimento de 20 (vinte) vagas e formação de cadastro de reserva, conforme classificação final publicada no sítio eletrônico da Fundação Getúlio Vargas (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpe-pe>) e no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 2º O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados da publicação desta homologação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, nos termos do item 1.4 do Edital nº 01/2025 .

Art. 3º A nomeação dos candidatos aprovados observará rigorosamente a ordem de classificação final, bem como as regras relativas às vagas reservadas às pessoas com deficiência, aos candidatos negros e indígenas e aos candidatos trans, conforme disposições editalícias e normativas vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 126/2026

Publicar a concessão de folga em razão de trabalhos no Plantão Integrado Permanente, com fundamento no art. 4º da Resolução do CSDP nº 12, publicada em 22.10.2016 dos(as) Excelentíssimos(as) Defensores(as) Público(as) abaixo relacionados:

DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	DIAS TRABALHADOS	DIAS DE FOLGA	PROCESSO SEI/DPPE
GINA RIBEIRO GONÇALVES MUNIZ	256.044-5	01.02.2026	20.02.2026	2500000051.000318/2026-45
ANA CRISTINA SILVA PEREIRA	136.885-0	02.03.2025	20.02.2026	2500000044.000198/2026-75
PAULA GISELLY DE MEDEIROS SILVA	298.787-2	18.05.2025 20.06.2025	19.02.2026 20.02.2026	2500000059.000286/2026-16
CAROLINE STEFANIE CAVALCANTE BARRETO SILVEIRA	297.279-4	15.03.2025	23.02.2026	2500000047.000321/2026-28
MARIANA DE FREITAS CHAFFIN	298.620-5	12.03.2025	13.02.2026	2500000058.000250/2026-34

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 127/2026

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **MARILIA TENORIO CARDOSO, matrícula nº 297.656-0**, de 20 (vinte) dias, a partir de 13.03.2026, referentes ao exercício 2025 (1ª parcela). (Processo – SEI 2500000140.000374/2026-81).

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 128/2026

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **ERIKA MARCIA ULISSES SARAIVA, matrícula nº 297.289-1**, de 10 (dez) dias, a partir de 07.01.2026, referentes ao exercício 2026 (1ª parcela). (Processo – SEI 2500000097.003788/2025-53).

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 129/2026

Deferir o gozo de licença prêmio, referente ao 3º decênio, à Excelentíssima Defensora Pública **ELIANE ALENCAR CALDAS, matrícula nº 123.235-5**, de 30 (trinta) dias, a partir de 16.03.2026. (Processo – SEI 2500000051.000256/2026-71).

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 130/2026

Deferir a alteração de férias à Excelentíssima Defensora Pública **LUANA DORZIAT BARBOSA DE MELO, matrícula nº 275.648-0**, de 15 (quinze) dias, a partir de 01.07.2026, passando para gozo de 10 (dez) dias, a partir de 11.06.2026, referentes ao exercício 2025. (Processo – SEI 2500000063.003578/2025-52).

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 131/2026

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **CELINA ALVARENGA DE ALMEIDA, matrícula nº 298.486-5**, de 10 (dez) dias, a partir de 09.03.2026, referentes ao exercício 2025 (1ª parcela). (Processo – SEI 2500000058.003765/2025-13).

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 132/2026

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **GINA RIBEIRO GONÇALVES MUNIZ, matrícula nº 256.044-5**, de 10 (dez) dias, a partir de 07.04.2026, referentes ao exercício 2021. (Processo – SEI 2500000051.000320/2026-14).

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 133/2026

Conceder 180 (cento e oitenta) dias, de licença prêmio, referentes ao 1º decênio, de serviço Público Estadual, a partir de 26.10.2025, ao Excelentíssimo Defensor Público **HENRIQUE DA FONTE ARAUJO DE SOUZA, matrícula nº 297.666-8**, para serem gozados em momento oportuno. (Processo – SEI 2500000036.004867/2025-04).

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 134/2026

Conceder 180 (cento e oitenta) dias, de licença prêmio, referentes ao 1º decênio, de serviço Público Estadual, a partir de 28.07.2020, à Excelentíssima Defensora Pública **LIA VIEIRA VASCONCELOS, matrícula nº 297.294-8**, para serem gozados em momento oportuno. (Processo – SEI 2500000081.000111/2026-13).

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 135/2026

Deferir o gozo de férias ao servidor comissionado **LUCIO GIL GUIMARAES SANTOS, matrícula nº 299.357-0**, de 15 (quinze) dias, a partir de 29.01.2026 e 15 (quinze) dias, a partir de 19.10.2026, referentes ao exercício 2026. (Processo – SEI 2500000163.000013/2026-76).

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 136/2026

Deferir o gozo de 20 (vinte) dias de licença paternidade ao Excelentíssimo Defensor Público **RENAN DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 298.789-9**, a partir de 30.01.2026, conforme certidão. (Processo – SEI 2500000170.000095/2026-60).

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 137/2026

Deferir o gozo de licença eleitoral à Excelentíssima Defensora Pública **JÉSSICA RAYLLANE ALENCAR GUIMARÃES, matrícula nº 299.104-7**, no dia 13.02.2026, referente às eleições de 2024. (Processo – SEI 2500000074.000160/2026-45).

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 138/2026

Deferir a alteração de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **PEDRO FREITAS FREIRE, matrícula nº 298.589-6**, de 10 (dez) dias, a partir de 08.04.2026, passando para gozo de 10 (dez) dias, a partir de 01.07.2026, referentes ao exercício 2025. (Processo – SEI 2500000067.000146/2026-31).

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 139/2026

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **PEDRO FREITAS FREIRE, matrícula nº 298.589-6**, de 12 (doze) dias, a partir de 06.04.2026, referentes ao exercício 2024. (Processo – SEI 2500000067.000146/2026-31).

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 140/2026

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **STEPHANIE CHRISTINE DE LIMA FONTINELE, matrícula nº 298.092-4**, de 10 (dez) dias, a partir de 23.02.2026, referentes ao exercício 2019. (Processo – SEI 2500000081.000274/2026-04).

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 141/2026

Deferir a alteração de férias à Excelentíssima Defensora Pública **LÚCIA MARIA MENDES AUTRAN, matrícula nº 088.845.1**, de 10 (dez) dias, a partir de 12.01.2026, passando para gozo de 10 (dez) dias, a partir de 03.03.2026, referentes ao exercício 2026. (Processo – SEI 2500000044.000064/2026-54).

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 142/2026

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **ÍGOR ARAÚJO DE ARRUDA, matrícula nº 297.667-6**, de 10 (dez) dias, a partir de 10.03.2026, referentes ao exercício 2025. (Processo – SEI 2500000045.000515/2026-43).

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 143/2026

Deferir o gozo de licença eleitoral à Excelentíssima Defensora Pública **ÂNGELA CELI LEITE VALDIVINO ALVES, matrícula nº 297.265-4**, nos dias 11.03.26, 12.03.26, 17.03.26, 18.03.26, 19.03.26, 25.03.26 e 26.03.26, referente às eleições de 2024. (Processo – SEI 2500000045.000422/2026-19).

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 144/2026

Publicar a concessão de 08 (oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde, com fundamento no art. 115 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/1968, a partir de 13.05.2025, à Excelentíssima Defensora Pública **ZILDA ANICETO DA SILVA, matrícula nº 128.033-3**, conforme Laudo Médico Pericial, do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado de Pernambuco e Laudo Médico nº 241875. (Processo – SEI 2500000136.000400/2025-59).

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 145/2026

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **JÉSSICA RAYLLANE ALENCAR GUIMARÃES, matrícula nº 299.104-7**, de 10 (dez) dias, a partir de 22.04.2026, referentes ao exercício 2025. (Processo – SEI 2500000074.000170/2026-81).

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 146/2026

Deferir o abono de falta ao Excelentíssimo Defensor Público **MICHELLE CACHO DO NASCIMENTO, matrícula nº 297.308-1**, nos dias 04 e 05.02.2026, por motivo de atestado médico. (Processo – SEI 2500000045.000520/2026-56).

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 147/2026

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **VIVIANE CHRYSTIAN ALBUQUERQUE SOTERO DE MELO, matrícula nº 256.023-2**, de 10 (dez) dias, a partir de 19.02.2026, referentes ao exercício 2026. (Processo – SEI 2500000044.000263/2026-62).

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 148/2026

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **VITOR TURTON LOPES GALVÃO, matrícula nº 299.339-2**, de 10 (dez) dias, a partir de 03.02.2026, referentes ao exercício 2026 (1ª parcela). (Processo – SEI 2500000084.000133/2026-53).

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 149/2026

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **CINTHIA PALMEIRA COELHO, matrícula nº 281.001-8**, de 10 (dez) dias, a partir de 20.03.2026, referentes ao exercício 2026 (1ª parcela do 2º período). (Processo – SEI 2500000121.000369/2026-04).

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 150/2026

Tornar sem efeito a Portaria nº 110/2026, referente à Excelentíssima Defensora Pública **CELINA ALVARENGA DE ALMEIDA, matrícula nº 298.486-5**.

Defensoria Pública-Geral, em 14 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

Subdefensoria de Causas Coletivas

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026 SCC

EMENTA: Implementação, regulamentação e execução estrutural da Lei Municipal nº 17.918, de 2013. Programa Gradual de Retirada dos Veículos de Tração Animal (VTAs). Política pública de caráter intersetorial. Direitos fundamentais sociais, proteção animal, segurança viária, dignidade da pessoa humana, vedação ao retrocesso social, proteção da confiança legítima, eficiência administrativa e controle estrutural de políticas públicas.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Subdefensoria das Causas Coletivas, instituída pelo Dec. 32.475/2008 e regulamentada pela Resolução n. 03/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, por intermédio do Subdefensor das Causas Coletivas em Pernambuco, com fulcro no art. 4º, incisos I e XI, todos da Lei Complementar nº 80/94, bem como o art. 1º III, art. 4º, II e art. 5º, incisos II, XIII e XXXIII da CF/88.

CONSIDERANDO o disposto no art. 134 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 80/94, que confere à Defensoria Pública a função institucional de promover os direitos humanos e lhe incumbe da defesa dos grupos sociais vulneráveis que mereçam especial proteção do Estado;

humana, vedação ao retrocesso social, proteção da confiança legítima, eficiência administrativa e controle estrutural de políticas públicas.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal erige a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), os valores sociais do trabalho (art. 1º, IV), a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais (art. 3º, III) como fundamentos e objetivos da República;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público formular e executar políticas públicas de modo planejado, progressivo, transparente e participativo, especialmente quando envolvam grupos socialmente vulnerabilizados e atividades tradicionalmente exercidas como meio de subsistência;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 17.918/2013 instituiu, no Município do Recife, o Programa Gradual de Retirada dos Veículos de Tração Animal, posteriormente regulamentado pelos Decretos nº 32.121/2019, nº 34.432/2021, nº 36.302/2023, nº 37.667/2024 e nº 38.815/2025, os quais delineiam ações voltadas à proteção animal, à segurança viária e à inclusão socioeconômica dos trabalhadores afetados;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 38.815/2025, bem como decretos que o antecederam, reconheceu expressamente a necessidade de dilação temporal para a implementação integral do Programa, evidenciando a complexidade estrutural da política pública e a imprescindibilidade de planejamento adequado;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 19.410/2025 passou a disciplinar etapa essencial do Programa, qual seja o pagamento de indenizações aos proprietários de veículos de tração animal e de animais utilizados para carga ou trânsito montado, condicionando a retirada definitiva dos VTAs à compensação econômica e à entrega voluntária dos bens;

CONSIDERANDO que os valores apresentados pela Lei Municipal nº 19.410/2025 se mostraram ínfimos, não atendendo as expectativas do público afetado, nem reconhecendo o valor sentimental e vínculo existente entre trabalhador e seu animal, o que gerou uma baixa adesão ao Programa Gradual de Retirada dos Veículos de Tração Animal;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Municipal nº 19.410/2025 impõe ao Poder Executivo o dever de regulamentar a norma no prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo procedimentos administrativos claros, critérios objetivos e mecanismos de controle;

CONSIDERANDO a ausência, a insuficiência ou a fragmentação da regulamentação e da execução da política de indenização compromete a eficácia normativa da lei, vulnera o princípio da proteção da confiança legítima e pode configurar omissão administrativa inconstitucional;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura em seu art. 5º, inciso XIII, que é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

CONSIDERANDO que a atividade de condutor de veículo de tração animal (ruas e estradas) é reconhecida pela Classificação Brasileira de Ocupações (número 7828-05);

CONSIDERANDO que esta Subdefensoria das Causas Coletivas foi provocada, desde fevereiro de 2024, por integrantes da comunidade carroceira do Recife, diante de incertezas quanto à implementação do Programa, tendo expedido o Ofício nº 004/2024 – SCC/DPPE e, posteriormente, o Ofício nº 020/2025 – SCC/DPPE, nos quais se registraram preocupações relativas ao cadastramento, às alternativas de trabalho, à capacitação profissional, à destinação dos animais e à suficiência das medidas compensatórias;

CONSIDERANDO a ausência de resposta por parte da Municipalidade ao Ofício nº 020/2025 – SCC/DPPE, datado de 09 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que, apesar de informações prestadas pela Administração Municipal em resposta ao primeiro ofício de 2024, acerca da existência de ações em planejamento, persistem relatos consistentes de insegurança jurídica, ausência de critérios públicos, limitações das alternativas econômicas ofertadas e lacunas quanto ao bem-estar animal e à biossegurança;

CONSIDERANDO que políticas públicas de retirada de meios tradicionais de trabalho, quando não acompanhadas de compensações adequadas e de políticas de transição econômica, tendem a aprofundar ciclos de vulnerabilidade social, em afronta aos princípios da vedação ao retrocesso social e da proporcionalidade;

CONSIDERANDO os relatos de baixa adesão às alternativas ocupacionais oferecida pela Prefeitura, em razão de exigência de escolaridade não compatível com o público-alvo;

CONSIDERANDO que em 31 de janeiro de 2026, se encerrou a prorrogação da permissão de utilização de veículos de tração animal (VTAs) no Município do Recife, fixado no Decreto nº 38.815/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de uma abordagem estrutural, intersetorial e progressiva, compatível com a complexidade do Programa Gradual de Retirada dos VTAs, conforme boas práticas institucionais observadas em experiências análogas no âmbito de outros municípios;

RECOMENDA
Ao **MUNICÍPIO DO RECIFE**, por intermédio do Prefeito, da Secretaria de Governo e Participação Social, da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, da Secretaria Executiva de Direitos dos Animais, da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome e dos demais órgãos envolvidos, que:

1. **REGULAMENTE INTEGRALMENTE** a Lei Municipal nº 19.410/2025, caso ainda não o tenha feito, ou complemente eventual regulamentação insuficiente, observando-se: a) definição clara dos órgãos responsáveis por cada etapa do procedimento; b) estabelecimento de fluxos administrativos simplificados, acessíveis e compatíveis com o perfil socioeconômico dos beneficiários; c) fixação de prazos objetivos para análise, deferimento e pagamento das indenizações;
 2. **REALIZE CADASTRAMENTO ATUALIZADO E TRANSPARENTE** dos proprietários de VTAs e dos animais utilizados para carga ou trânsito montado, com ampla divulgação, possibilidade de correção de inconsistências e mecanismos de validação social;
 3. **ESTABELEÇA CRITÉRIOS TÉCNICOS OBJETIVOS** para avaliação dos veículos e dos animais, com parâmetros previamente publicizados, assegurando tratamento isonômico e motivação expressa das decisões administrativas;
 4. **PROGRAME POLÍTICAS COMPLEMENTARES DE TRANSIÇÃO SOCIOECONÔMICA**, incluindo: a) capacitação profissional compatível com o nível de escolaridade dos beneficiários; b) concessão de auxílio financeiro ou bolsa durante o período de qualificação; c) alternativas de inserção produtivas efetivamente aptas a garantir subsistência digna;
 5. **ADOpte PROTOCOLOS RIGOROSOS DE BEM-ESTAR ANIMAL**, abrangendo transporte, acolhimento, destinação e acompanhamento veterinário dos animais entregues, com observância de normas de biossegurança, rastreabilidade e controle sanitário;
 6. **INSTITUA MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CONTROLE**, com reuniões periódicas, canais permanentes de diálogo e divulgação pública de relatórios de execução e indicadores do Programa;
 7. **ABSTENHA-SE DE ADOTAR MEDIDAS REPRESSIVAS**, decorrentes da aplicação da Lei Municipal nº 17.918/2013, inclusive apreensões ou sanções administrativas (multas ou outras), enquanto não assegurada a plena execução das políticas compensatórias previstas em lei, ressalvados os casos de constatação de maus tratos animais, devidamente comprovados;
 8. **APRESENTE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no prazo de **30 (trinta) dias**, relatório circunstanciado contendo as providências adotadas, o cronograma detalhado de execução e os documentos comprobatórios pertinentes.
- O não atendimento injustificado a presente Recomendação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive ações estruturais destinadas à implementação forçada da política pública, sem prejuízo de outras providências de responsabilização.
- (SEI 2500000014.000421/2026-31)

Rafael Alcoforado Domingues
Subdefensor das Causas Coletivas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

Licitações, Contratos, Convênios e Compras

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 001/2026 – em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, Processo Licitatório nº 004/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, com R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.441.900/0001-78, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30.

Nº e Data de Empenho: 2026NE000221, de 29 de janeiro de 2026.

Local e Data de Assinatura: Recife, 11 de fevereiro de 2026.

Contrato nº 002/2026 – em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, Processo Licitatório nº 004/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, com GM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.547.931/0001-82, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30.

Nº e Data de Empenho: 2026NE000222, de 29 de janeiro de 2026.

Local e Data de Assinatura: Recife, 11 de fevereiro de 2026.

(SEI 2500000021.000557/2026-52)

Recife, 14 de fevereiro de 2026.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo, autorizo o Processo nº 05/2026, Inexigibilidade nº 03/2026, fundamentada no inciso III, f, do Art. 74 da Lei federal nº 14.133/2021, referente à Contratação de 01 (uma) Inscrição no VII Licitações do Futuro – Edição Jurídico e Controle, no período de 08 a 10 de junho de 2026, em Foz do Iguaçu/PR., por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo, perfazendo o valor global de R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), a pessoa jurídica VIRTU SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 52.551.729/0001-50.

(SEI 2500000032.000189/2026-13)

Recife, em 14 de fevereiro de 2026.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

Para informações sobre como ser atendido, acesse nosso site:



DPPE – Site



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

<http://www.defensoria.pe.def.br/>